



CONTRATO Nº 041/2017

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.178.518/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, brasileiro, casado, residente à Rua Marcelino Simão da Silva, s/nº, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 0978393-8 SJ/MT e CPF sob o nº 921.471.271-91, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **R G DA PAZ EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o número 21.058.617/0001-38, estabelecida à Avenida Alzira Santana, s/nº, Bairro Ikaray, Quadra 17, Lote 05, no Município de Várzea Grande - MT, representado neste ato pelo Senhor Rodrigo Garcia da Paz, portador do RG nº 1477296-5 SSP/MT e do CPF nº 731.341.201-00, residente e domiciliado à Rua Jaime Veríssimo de Campos Júnior (Res. Alameda), nº15, Bairro Ponte Nova, cidade de Várzea Grande - MT, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente Contratação nos termos do **Pregão Presencial nº 018/2017**, para Sistema de Registro de Preços mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para adquirir o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 018/2017**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 077/2009, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Marcos de Sá Fernandes da Silva.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa Contratada deverá entregar as mercadorias/ produtos quando solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser entregue em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Presencial nº 018/2017** e seus anexos.

3.3. A empresa Contratada deverá entregar as mercadorias/produtos na sede da prefeitura municipal de acordo com a necessidade de cada Secretaria, no horário compreendido, preferencialmente, das 07h00 minutos às 13h00 minutos, em dias úteis.

3.3. A entrega do objeto deste contrato vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributo, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.4. A empresa contratada deverá fornecer os produtos dos tipos, tamanhos e quantidades



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO XINGU**
CNPJ: 04.178.518/0001-70



satisfatórias ao cumprimento do contrato. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer produto não satisfatório.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E PREÇOS PRATICADOS

4.1. Qualificação da Contratada:

Empresa Vencedora: R G DA PAZ EIRELI – EPP
CNPJ: 21.058.617/0001-38
Endereço: Avenida Alzira Santana, s/nº, Bairro Ikaray, Quadra 17, Lote 05, no Município de Várzea Grande – MT.
Telefones: (65) 3686 1304, 99243-4525
E-mail: rodrigopaz@gmail.com/wilsonwso88@gmail.com
Banco: SICREDI Agência: 0804 Conta Corrente: 43018-2
Representante Legal: Rodrigo Garcia da Paz, portador do RG nº 1477296-5 SSP/MT e do CPF nº 731.341.201-00.

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DOT. 0030, F. 100)

Item	Código TCE	Código Sistema	Descrição	Marca	Unid.	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
15	300537-2	29266	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO OPACO,PONTA DE POLIÉSTER 3 A 5MM,NA COR LARANJA FLUORESCENTE CAIXA COM 12 UND	MASTER PRINT	CX	1	15,8	15,80
16	300538-0	29267	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO OPACO,PONTA DE POLIÉSTER 3 A 5MM,NA COR AMARELA FLUORESCENTE CAIXA COM 12 UND	MASTER PRINT	CX	1	15,8	15,80
17	162894-1	29268	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO E OPACO, 5 MM, VERDE FLUORESCENTE, COM 12 UND	MASTER PRINT	CX	1	15,8	15,80
30	12752-3	29284	CLIFE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 2/0 CAIXA COM 50 UND	BRW	CX	2	2,65	5,30
31	11890-7	29285	CLIFE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 4/0 CAIXA COM 50 UND	BRW	CX	2	2,43	4,86
32	14103-8	29286	CLIFE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 6/0 CAIXA COM 25 UND	BRW	CX	2	2,58	5,16
33	4243-9	29287	CLIFE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 8/0 CAIXA COM	BRW	CX	2	2,65	5,30



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO XINGU
 CNPJ: 04.178.518/0001-70



			25 UND					
37	325330-9	29300	ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL SULFITE, SEM IMPRESSÃO, 180,00X250,00MM, COM ABA, BRANCO CAIXA COM 100 UND	SCRITY	CX	1	19,75	19,75
45	272477	29337	MAQUINA DE CALCULAR – A BATERIA, TIPO ELETRONICA, COM VISOR, CONTENDO 12 DIGITOS, TAM: MEDIA	MASTER PRINT	UND	10	16,40	164,00
59	322696-4	29377	PAPEL - SULFITE, FORMATO A4, 75G/M2, NA COR BRANCA CAIXA 10 RESMA DE 500 FOLHAS CADA	PAPER MAIS	CX	20	178,00	3.560,00
64	322564-0	29391	PASTA - SUSPENSÃO, EM POLIETILENO, MEDINDO 365,00X240,00MM, COM PRENDEDOR E VISOR DE PLASTICO, NA COR AZUL	POLI CART	UND	50	3,30	165,00
65	330986-0	29395	PERCEVEJO - EM METAL, LATONADO, COM DIAMETRO DE 10,00MM CAIXA COM 100 UND	BRW	CX	5	2,00	10,00
71	217050-7	29417	RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL OFF-SET, ADESIVO ACRILICO REMOVIVEL E REPOSICIONAVEL, MEDINDO (38X50)MM, COM 100 FOLHAS CADA BLOCO, NA COR NEON 4 CORES	TRIS	UND	10	3,45	34,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (DOT. 0042, F. 114)

Item	Código TCE	Código Sistema	Descrição	Marca	Unid.	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
1	194330-8	29240	AGENDA EXECUTIVA/COMERCIAL - AGENDA DE COMPROMISSO, MEDINDO 150X210MM, CAPA PESANDO 697 G/M2, REVESTIDA DE COURO, FOLHA PESANDO 120 GM2 (PAPELOFF-SET), NA COR PRETA, TIPO LIVRO	FOROMI	UND	4	23,00	92,00
10	162217-0	29255	BORRACHA - DE LATEX, LAPIS E GRAFITE, RETANGULAR, 40G, BRANCA CAIXA COM 40 UND	REDBOR	CX	1	7,35	7,35
15	300537-2	29266	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA DE POLIÉSTER 3 A 5MM, NA COR LARANJA FLUORESCENTE	MASTER PRINT	CX	1	15,8	15,80



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



Item	Código TCE	Código Sistema	Descrição	Marca	Unid.	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
16	300538-0	29267	CAIXA COM 12 UND CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO OPACO,PONTA DE POLIÉSTER 3 A 5MM,NA COR AMARELA FLUORESCENTE CAIXA COM 12 UND	MASTER PRINT	CX	2	15,8	31,60
17	162894-1	29268	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO E OPACO, 5 MM, VERDE FLUORESCENTE, COM 12 UND	MASTER PRINT	CX	2	15,8	31,60
34	153511-0	29288	COLA BRANCA 90G MARCA CARTEX, RAPIDA CAIXA COM 12 UND	KOALA	CX	3	25,00	75,00
37	325330-9	29300	ENVELOPE - TIPO SACO,EM PAPEL SULFITE,SEM IMPRESSAO,180,00X250,00M M,COM ABA,BRANCO CAIXA COM 100 UND	SCRITY	CX	5	19,75	98,75
38	324525-0	29308	ESTILETE - EM PLASTICO,LAMINA DE ACO CARBONO,COM LARGURA DE 18,00MM CAIXA COM 12 UND	MASTER PRINT	CX	2	19,00	38,00
39	194432-0	29311	FITA ADESIVA - DE POLIPROPILENO, MEDINDO 45MM X 50M, NA COR TRANSPARENTE, TIPO DUREX	ADEL BRAS	UND	15	3,25	48,75
40	402121-5	29312	FITA ADESIVA - EM CREPE,MEDINDO 38,00MMX50,00M	ADEL BRAS	UND	20	4,60	92,00
45	272477	29337	MAQUINA DE CALCULAR - A BATERIA, TIPO ELETRONICA, COM VISOR, CONTENDO 12 DIGITOS, TAM:MEDIA	MASTER PRINT	UND	10	16,40	164,00
63	412766-8	29390	PASTA - SUSPENSA,EM CARTOLINA,OFICIO 2,NA COR AMARELA	DELLO	UND	50	2,10	105,00
64	322564-0	29391	PASTA - SUSPENSA,EM POLIETILENO,MEDINDO 365,00X240,00MM,COM PRENDEDOR E VISOR DE PLASTICO,NA COR AZUL	POLI CART	UND	5	3,30	16,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DOT. 0156, F. 115)

Item	Código TCE	Código Sistema	Descrição	Marca	Unid.	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
39	194432-0	29311	FITA ADESIVA - DE POLIPROPILENO, MEDINDO 45MM X 50M, NA COR TRANSPARENTE, TIPO	ADEL BRAS	UND	15	3,25	48,75



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO XINGU**
CNPJ: 04.178.518/0001-70



			DUREX					
42	4773-2	29323	GIZ ESCOLAR - COR BRANCA, COMUM COM 50 UND	DELTA	CX	20	2,60	52,00
59	322696-4	29377	PAPEL - SULFITE, FORMATO A4, 75G/M2, NA COR BRANCA CAIXA 10 RESMA DE 500 FOLHAS CADA	PAPER MAIS	CX	10	178,00	1.780,00

4.3. As quantidades constantes acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, as mercadorias/produtos sejam entregues corretamente e em perfeitas condições de uso.
- 5.2.** Durante a entrega das mercadorias/produtos, as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas especificadas para este fim;
- 5.3.** Garantir a qualidade das mercadorias/produtos fornecidos, conformando-se todas as exigências legais e de controle de qualidade.
- 5.4.** Arcar com as despesas do fornecimento das mercadorias/produtos, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação Fiscal, Social e Trabalhista, apresentando ao contratante, quando exigida, cópias dos documentos de quitação;
- 5.5.** Não fornecer mercadorias/produtos sem previa autorização do setor de compras;
- 5.6.** Não fornecer mercadorias/Produtos vencidos.
- 5.9.** O pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referente à aquisição de mercadorias/produtos mencionados, inclusive licença em repartições públicas e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessários.
- 5.10.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda entrega das mercadorias/produtos;
- 5.11.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 5.12.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração da Prefeitura, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;
- 5.13.** Entregar o(s) material(is) de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma material(ais) de marca diversa;
- 5.14.** Responsabilizar-se pela troca ou recusa do(s) material(ais), ocasionalmente com defeito, efetuando a permuta, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir do conhecimento do defeito, através de expediente do Chefe do Departamento de Compras;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 6.2.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.



- 6.3. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da Aquisição de mercadorias/produtos, fixando prazo para sua correção.
- 6.4. Rejeitar os materiais que não atendam os requisitos constantes desta especificação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. O Contrato terá vigência de 28 de novembro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, contados da data de sua assinatura.
- 7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;
- 7.3. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este Município;
- 7.4. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;
- 7.5. A critério deste Município, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei n. 8.666/93.
- 7.6. O prazo de entrega das mercadorias/produtos solicitado será de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da solicitação de compra.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento deverá ser efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante autorização e encaminhamento das referidas Notas Fiscais originais ao Setor Contábil, e findado todo o processo de empenho e liquidação, e emissão da ordem de pagamento pelo financeiro até o 15º dia útil do mês subsequente.
- 8.2. Os pagamentos serão efetuados nas modalidades de depósito bancário devendo a Licitante indicar o número de sua conta corrente, agência, e banco correspondente ou receber na tesouraria da Prefeitura.
- 8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.5. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
- 9.1.1. Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
- 9.1.2. Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 9.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- 9.1.4. Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



9.1.5. Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita à contratada, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

10.1.1. A multa, prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Contratante/Prefeitura, e pode cumular com as demais sanções administrativas previstas.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a empresa Contratada estará sujeita as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

10.2.1. Advertência por escrito;

10.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, pelo prazo de 02 (dois) anos;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT.

10.3. Serão publicadas no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, e inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:

11.2. Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Administração:

11.2.1 – (0030) 03.001.04.122.1003.2005.339030.000000 – Material de Consumo – Fonte 100
Valor total de R\$ 4.021,27 (quatro mil e vinte e um reais e vinte e sete centavos).

Secretaria Municipal de Saúde:

11.2.2 – (042) 04.002.10.301.1021.2043.339030.000000 – Material de Consumo – Fonte 114
Valor total de R\$ 816,35 (oitocentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos)

Secretaria Municipal de Educação:

11.2.3 - (0156) 06.002.12.361.1011.2025.339030.000000 – Material de Consumo – Fonte 115
Valor total de R\$ 1.880,75 (um mil e oitocentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento a presente Contrato;

12.1.2. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e



qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

12.1.3. Vinculam-se a este Contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 018/2017**, seus anexos e a proposta da contratada;

12.1.4. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Santa Cruz do Xingu/MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas TCE/MT e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Vila Rica - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz do Xingu/MT, 28 de novembro de 2017.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO
XINGU/MT
**MARCOS DE SÁ FERNANDES DA
SILVA**
Prefeito Municipal

RODRIGO GARCIA DA PAZ
R G DA PAZ EIRELI - EPP
CNPJ: 21.058.617/0001-38
CONTRATADA

Testemunhas:

MILTON DE SOUSA COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
CPF: 555.261.951-04

LUÍS MARCÉLIO CARVALHO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 703.917.181-34